



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 04 de julho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº305



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Administração



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar Concurso Público para o provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Douradina MS, incluindo organização e execução do Concurso Público, com provas objetivas e de títulos para cargos de nível fundamental, médio e superior, via modalidade pregão, com critério de julgamento menor preço nos termos da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002 e Decreto municipal n. 003/2007.

O Município de Douradina, através da Pregoeira Oficial, Senhora Luciana Costa Orejana, designada pela Portaria nº 33/2022, de 15 de fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados ~~após~~ **CONVOCA** as empresas CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI, METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, RUMO CERTO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA e SARMENTO CONCURSOS LTDA para a dar andamento ~~nessa~~ **sessão** pública, do Pregão presencial 17/2022, que ocorrerá **às 8:00 horas do dia 08 de julho de 2022**, na sala de licitações, localizada na Rua Domingos da Silva n.º 1250- Centro, Douradina – MS.

Douradina-MS, 01 de julho de 2022.

LUCIANA COSTA OREJANA
PREGOEIRA



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 04 de julho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº305



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.63/2021, CELEBRADO EM 26/08/2021 [COM PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 26/08/2022], ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS E A **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica encerrado, a partir de 30 de junho de 2022, o Contrato Administrativo nº. 63/2021, com seu aditivo, celebrado entre o Município de Douradina MS e a empresa **JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, cujo objeto é a Aquisição de patrulha mecanizada composta por 01 (uma) RETROESCAVADEIRA conforme CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL nº 898029/2020, em atendimento a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Douradina-MS.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Retroescavadeira nova, zero km, 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré, cabine fechada com ar condicionado, motor diesel turbo potência bruta mínima de 85HP, chassi monobloco, peso operacional mínimo de 6.750kg, profundidade mínima de escavação de 4m, garantia mínima de 12 meses.	225464	unidade	01

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS RAZÕES

O presente termo de encerramento tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, do Contrato Administrativo nº.63/2021 ocorrida em 26/08/2022.

CLAUSULA TERCEIRA - DECISÃO

Assim, considerando o relatório acima, o disposto no contrato firmado entre as partes e os elementos constantes dos documentos acostados, aplica-se ao presente caso as sanções previstas nos itens 20.4.2, 20.4.3, 20.4.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021, em razão de infração aos itens 20.1.5, 20.1.6, vejamos:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 04 de julho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº305



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Administração



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

(...)

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

(...)

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Por todo o exposto, **DECIDO** aplicar as penalidades previstas nos itens 20.4.2, 20.4.3, 20.4.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021, em razão de infração aos itens 20.1.5, 20.1.6, nos seguintes termos:

- a) Rescisão do contrato firmado com a empresa JMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, tendo em vista o a não entrega do objeto licitado no prazo estabelecido, bem como a não manutenção da proposta infringindo assim os itens **20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto e 20.1.6. não mantiver a proposta, do Edital;**
- b) Multa 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante nos termos do item 20.4.2 do edital;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 04 de julho de 2022

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano: 002 Edição: nº305



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Administração



- c) A suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos nos termos do item 20.4.3 do edital;
- d) O impedimento de licitar e de contratar com o Município de Douradina e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos nos termos do item 20.4.4 do edital a contar da publicação da decisão.

E por estarem justas e encerradas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito no presente de duas testemunhas.

Douradina-MS, 30 de junho de 2020.

Jean Sérgio Clavisso Fogaça
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO

Luciana Costa Orejana
977.707.971-91

Rafael Henrique Alves Machado
736.157.061-53